



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO N. 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 FMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UBS MUNICIPAIS DE PAINEL.

LOCAL: Prefeitura Municipal de PaineL, Rua Basílio Pessoa, n. 36. Centro.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

16 de agosto de 2021 até às 14:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

16 de agosto de 2021 às 14:00 horas.

EFETUAÇÃO DE LANCES VERBAIS E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

23 de agosto de 2021 às 14:00 horas.

O MUNICÍPIO DE PAINEL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está instaurando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo presente instrumento, nos termos da Lei nº 6.360/1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos...), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de PaineL, subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital;

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades;

1.3. Integram este processo os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e/ou EPP;

ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPLETA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VII – RELAÇÃO DE ITENS

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

2.2.1. De pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

2.2.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2.2.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93);

2.2.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei n. 10.520/02);

2.2.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, e de organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP;

2.2.10. De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

2.2.11. De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

3. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

3.2. As impugnações apresentadas deverão estar acompanhadas dos documentos abaixo:

3.2.1. Pessoa física: cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o impugnante;

3.2.2. Pessoa jurídica:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

3.2.2.1. Tratando-se de representante legal:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente do REPRESENTANTE LEGAL, que o identifique;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - b.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir;

3.2.2.2. Tratando-se de procurador:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente do PROCURADOR, que o identifique;
- b) Instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Carteira de identidade ou documento equivalente do MANDANTE SIGNATÁRIO que o identifique. As empresas que apresentarem procuração particular com firma reconhecida do MANDANTE SIGNATÁRIO ou instrumento de procuração público estão dispensadas da apresentação do mesmo.
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos os poderes do MANDANTE SIGNATÁRIO para a outorga em nome da empresa representada;
 - d.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - d.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir;

3.3. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, podendo ser encaminhada através do email licitacao@painel.sc.gov.br, ou ser entregue diretamente a pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de PaineL, Rua Basílio Pessoa, n. 36- Centro-PaineL/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

3.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a pregoeira por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@painei.sc.gov.br;

3.6. As respostas às impugnações e esclarecimentos prestados pela pregoeira serão disponibilizados no site do Município, junto ao edital, e nos autos processuais, que permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações;

3.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

3.8. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não terão efeito suspensivo, ou seja, não suspendem os prazos previstos no certame.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.2. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, **FORA** dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação), os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se de representante legal:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente do REPRESENTANTE LEGAL, que o identifique;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. Tratando-se de procurador:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente do PROCURADOR, que o identifique;
- b) Instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Carteira de identidade ou documento equivalente do MANDANTE SIGNATÁRIO que o identifique. As empresas que apresentarem procuração particular com firma reconhecida do MANDANTE SIGNATÁRIO ou instrumento de procuração público estão dispensadas da apresentação do mesmo.
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos os poderes do MANDANTE SIGNATÁRIO para a outorga em nome da empresa representada;
 - d.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - d.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir;

4.2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI's **deverão** apresentar uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os efeitos de aplicação das regras contidas na referida Lei, (modelo Anexo IV);

4.2.3.1. A mera participação de licitante como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI's, ou ainda como Cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada;

4.2.3.2. A licitante que não comprovar o enquadramento, conforme item 4.2.3, não poderá fazer uso dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de cumprimento dos requisitos de habilitação, na forma do Anexo III ao presente instrumento;

4.3. Para os casos em que a Licitante não desejar comparecer à sessão, esta deverá enviar a declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas na referida Lei (subitem 4.2.3) e a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (subitem 4.2.4) dentro do envelope de nº 01 - PROPOSTA;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

4.4. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, para o mesmo lote/item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue em 01 (uma) via, impressa, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou através do Sistema - Compras-AutoCotação, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente;

5.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município;

5.1.3. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas mínimas relacionadas no Anexo I, **contendo ainda a indicação de uma única Marca e do Fabricante**. A proponente, em caso de omissão de alguma dessas informações, será desclassificada;

5.1.4. O número completo do registro do medicamento, que é composto por 13 dígitos, o primeiro dígito à classificação do produto, demais dígitos constantes no número de registro, se referem à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (quatro primeiros dígitos), ao produto (quatro próximos dígitos), à apresentação do produto (três próximos dígitos) e ao código verificador (último número), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade. **A proponente, em caso de omissão de alguma dessas informações, será desclassificada;**

Exemplo:

Apresentação
↓
[1.2700].{0002}.(001-9)
↑ ↑
AFE Produto

5.1.4.1. A apresentação na proposta do número do registro dos medicamentos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde dispensa a apresentação de documento físico;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

5.1.4.2. Para os medicamentos que estiverem com o certificado de registro vencido, o proponente deve apresentar o registro vencido, juntamente com o protocolo solicitando a revalidação do registro, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, conforme artigo 12 do § 6º da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

5.1.4.3. Caso o medicamento cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o medicamento de registro;

5.1.5. O prazo para entrega é de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. O local e demais definições sobre o fornecimento estão elencadas no **Capítulo 09 (nove) do Anexo I** – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado, a pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.1.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;

5.1.7. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** em sua proposta de preços para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos, bem como Autorizações de Fornecimento. A licitante deverá constar na proposta, ainda, endereço atualizado e telefone para contato;

5.2. Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

5.3. A vencedora fica obrigada a entregar o objeto licitado, sem limite mínimo da quantidade requisitada;

5.4. Solicitamos às licitantes que utilizem, **PREFERENCIALMENTE**, o sistema online de envio de propostas (em CD, DVD ou Pendrive) através do Sistema - Compras-AutoCotação que pode ser obtido gratuitamente no seguinte link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>, VERSÃO 2.0.26 sendo que para isso acompanha este edital o arquivo eletrônico “**AC_LICITACAO_PR_1_2021**” para a confecção das propostas. Em caso de dúvidas no cadastro da Proposta Eletrônica pedimos para que o licitante entre em contato com a Comissão de Licitações;

5.4.1. É de responsabilidade da licitante o atendimento ao exigido nos subitens 5.1.1 à 5.1.7, devendo apresentar as informações em documento complementar quando a proposta eletrônica não permitir a inclusão das mesmas (ex: marca e modelo, preços unitários, dados bancários, etc), sob pena de desclassificação.

5.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

5.6. Solicitamos também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes;

5.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à entrega dos materiais, tais como encargos sociais, transporte, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

5.8. A proponente deverá constar em sua proposta o número da agência e da conta corrente;

5.9. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.9.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.9.2. Não atendam às exigências deste edital;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.11. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item;

5.12. Os preços ofertados serão obtidos pela multiplicação da quantidade licitada pelo preço unitário ofertado. No caso de haver diferenças no valor total do item, do lote ou do valor global da proposta em função de erro de cálculo, prevalecerá o preço unitário.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços deverão ser cotados em reais;

6.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

6.3. Serão desclassificadas as cotações que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;

6.4. Os valores unitários apresentados no Anexo I - Termo de Referência são valores estimados, **por item**, excluindo-se as propostas com valores acima do máximo permitido.

7. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por Pregoeira e realizada de acordo com Legislação vigente, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital;

7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital;

7.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NÚMERO DO CNPJ
NÚMERO DA LICITAÇÃO
DATA E HORA
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NÚMERO DO CNPJ
NÚMERO DA LICITAÇÃO
DATA E HORA
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

7.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope;

7.5. Em seguida efetuará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1. Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2. Divulgará aos presentes o resultado do Laudo de Análise dos números de Registro, assinado pela Farmacêutica responsável da Secretaria de Saúde;

8.1.3. Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, **por menor preço**, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.4. Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais; A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (UM CENTAVO) do valor por item.

8.1.5. Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, com as demais exigências constantes deste Edital, após encerrada a etapa competitiva;

8.1.6. Verificará o valor após a etapa de lances e caso a proposta vencedora esteja superior ao valor estimado a proposta será desclassificada;

8.1.7. Procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.8. Declarará o vencedor da licitação, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

8.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

8.6. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço;

8.6.1.1.1. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

a) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta;

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site do TCU - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.1.5. No caso de inabilitação, será seguida a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em acordo com a Lei 8.666/93, conforme estabelecido no presente edital.

9.2. Para habilitar-se a presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o ENVELOPE nº2 “HABILITAÇÃO” contendo os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

- a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir;
- b) As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

9.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal e INSS – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

9.2.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída na forma da Lei nº 12.440/2011;

9.2.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2015, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição;

9.2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

9.2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.2.4. Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. **Pede-se atenção das empresas da nova forma de apresentação desta certidão, que deverá ser apresentada duas certidões, emitidas nos órgãos fiscalizadores competentes.**

a.1) Considerando a implantação do sistema eproc, as certidões "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" que dispuserem em seu corpo a exigência de apresentação da certidão de registros cadastrados no sistema eproc somente terão validade se apresentadas conjuntamente.

a.2) Empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL poderá apresentar a certidão positiva apresentando juntamente a decisão judicial de acolhimento ou homologação do plano de recuperação judicial ou de homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos dos artigos 50 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

a.3) A apresentação do mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ensejará a inabilitação da licitante.

9.2.5. Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário da proponente, **compatível com o objeto licitado**, expedido pela Unidade Competente, dentro do prazo de validade, do domicílio ou sede da Licitante, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76, que esteja de acordo com o objeto licitado, válido no momento da entrega dos envelopes, conforme data prevista no edital;

b) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA. A licitante vencedora que cotar preços para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar Autorização Especial conforme art. 2º da referida Portaria; **se for o caso**

c) Para os itens a e b: Não poderão ser aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico.

9.2.6. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

9.3. Documentos sem validade expressa serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, quando não houver prazo diverso estabelecido pela instituição expedidora. Não se enquadram nos limites de prazos os documentos cuja validade é indeterminada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas (Art. 48, Lei 8.666/1993).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do certame, será concedido às licitantes, desde que presentes à sessão e devidamente credenciadas, o direito de manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer.

10.1.1. Caso o vencedor venha a utilizar-se dos benefícios do artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2015, a fase recursal terá início após o recebimento de ofício eletrônico encaminhado pela pregoeira, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2. O prazo para apresentação dos recursos será de 03 (três) dias úteis contados da sua abertura. Encerrado o prazo, a pregoeira encaminhará cópia dos recursos apresentados para as licitantes, através de ofício eletrônico, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões;

10.3. O recurso será dirigido à Secretaria de Administração, por intermédio da pregoeira, a qual poderá manifestar-se ou reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-lo para parecer jurídico;

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva;

10.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Painel, Rua Basílio Pessoa, 36, Centro.

10.5.1. Opcionalmente, os memoriais dos recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao@painel.sc.gov.br, no prazo estabelecido, devendo, posteriormente, protocolar os originais na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Painel, Rua Basílio Pessoa, 36, Centro.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município para assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja devolvida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Paineis e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação;

13.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Paineis não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Paineis optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

13.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

13.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, de acordo com seus preços registrados;

13.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pela Secretaria de Saúde, quando:

14.1.1.1. A(s) detentora(s) que não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2. A(s) detentora(s) que não retira (em) a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3. A(s) detentora(s) que der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

14.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria de Saúde, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

14.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

14.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação;

14.4. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento terá início a partir do recebimento da ordem de compras expedida pela Secretaria de Saúde;

15.2. Os prazos para entrega serão os estipulados no Termo de Referência (Anexo I);

15.3 Os locais e horários para entrega serão os estipulados no Termo de Referência (Anexo I);

15.4. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;

15.5. Nenhum objeto licitado poderá ser entregue com mais de 25% (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

15.6. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no contrato, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

15.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao **Setor de Compras e Empenhos** a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. **Maiores informações pelo fone: 49 3235-0034.**

15.7.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

15.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela **Secretaria Municipal de Saúde** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

15.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

16.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações do Termo de Referência e/ou amostras;

16.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante**, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

16.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado **Termo de Recusa** assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

16.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

16.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

16.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

16.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

16.5.3. Entregar os produtos/serviços no prazo, local e horários previstos no Termo de Referência.

16.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

16.7. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

16.8. O responsável designado pela Secretaria solicitante anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

17.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

17.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o Município procederá da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela contratada.

17.5. A fatura/nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá indicar:

- a) a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
- b) a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- c) discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

17.6. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

17.7. A contratada deverá cumprir, ainda, todas as obrigações relativas ao pagamento elencadas no Termo de Referência (Anexo I).

18. REAJUSTE/REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

18.1. Quanto ao **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, fica estabelecido que:

18.1.1. Conforme a lei de licitações 8666/93 prevê em seu artigo 65 na alínea “d” do inciso II o Reequilíbrio Econômico-financeiro somente será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram. A revisão contratual é a via jurídica idônea para proceder às alterações contratuais, para mais ou para menos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.1.2. A sazonalidade, a variação do preço de mercado e a pandemia do Covid-19 não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), **NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**; Apenas Gera Reequilíbrio um Fato Imprevisível de consequências incalculáveis;

18.1.3. Para que surja, em benefício do contratado, o direito ao reequilíbrio de qualquer contrato administrativo, é necessário que:

I - Após a vinculação do particular, tenha ocorrido um fato que não poderia ter sido previsto inicialmente;

II - Esse fato não tenha decorrido do comportamento do particular, ou seja, sua superveniência não se tenha verificado por culpa sua;

III - A solicitação de revisão deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada para aumento de preços e da Administração, para redução de preços;

18.1.4. No caso de direito de Reequilíbrio Econômico a formalização da revisão deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial por parte da contratada e no caso de redução, deverá ter a manifestação do Município, deve ser protocolado na Secretaria Requisitante;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como notas fiscais, escriturações fiscais e contábeis entre outros, do período da emissão da proposta e os mesmos documentos comprobatórios do período da solicitação. Devendo os documentos se tratar de produtos de mesma marca e especificações do objeto, serviço ou bens fornecidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI

IV – Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

19.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

19.3. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos;

19.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;

19.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Painei;

19.6. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

19.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Painei;

19.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Painei ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.9. A CONTRATADA não será responsável:

19.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

19.9.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de PaineL.

19.10. O Município de PaineL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19.11. A contratada deverá cumprir, ainda, todas as obrigações elencadas no Termo de Referência (Anexo I).

20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEL

20.1. O Município de PaineL, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

20.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

20.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

20.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

20.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

21. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de PaineL):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Painel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 21.1, II deste instrumento convocatório.

21.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

21.4. Sempre que não houver prejuízo para o Município de PaineL, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Município de PaineL;

21.5. A notificação da licitante em relação às penalidades aplicadas será entregue mediante recibo ou enviada através de ofício eletrônico para o endereço eletrônico (e-mail) apresentado no certame, juntamente com o contato telefônico. No caso de impossibilidade e/ou recusa de recebimento, será publicada em Diário Oficial e começará a contar o prazo para apresentação de defesa a partir da confirmação de ciência e/ou sua publicação.

21.5.1. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** em sua proposta de preços para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos, bem como Ordens de Compras.

22. GENERALIDADES

22.1. O CNPJ do Fundo Municipal de Saúde é 14.251.688/001-97;

22.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

22.3. Em caso de discrepância entre o Termo de Referência e o Edital prevalecerá a redação do Termo de Referência;

22.4. O uso do telefone celular durante a sessão de lances somente poderá ocorrer com autorização expressa da Pregoeira;

22.5. Os documentos especificados neste Edital deverão ser apresentados em original, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou pela própria Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação online pela Comissão de Licitações;

22.6. No caso de a autenticação ser efetuada pela Comissão de Licitações, a mesma poderá ser processada na data de abertura do presente processo, mediante a apresentação dos originais;

22.7. A comissão de licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório Competente;

22.8. Não será aceita e nem recebida pela Prefeitura Municipal de PaineL em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues **somente** na Comissão Permanente de Licitações;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

22.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pessoalmente ou através do telefone 49 3235-0034, entre 08h00min e 17h00min ou pelo e-mail licitacao@painel.sc.gov.br;

22.10. SANAMENTO DE FALHAS - Na preservação da competitividade e na busca do melhor bem, serviço ou obra para a Administração, no julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, em especial aos defeitos existentes na documentação de natureza declaratória, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11. DILIGÊNCIA - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, fixando o prazo para a resposta;

22.12. CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação;

22.13. A inversão do conteúdo dos envelopes nº 01 e nº 02 poderá ser sanada pela Pregoeira, em atendimento aos princípios da razoabilidade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Detectada a troca de conteúdo, a Pregoeira ficará de posse do conteúdo do envelope nº 01 até a fase de habilitação, mantendo-o sigiloso, e procederá a abertura do envelope nº 02 para análise da proposta. Declarados os vencedores, o conteúdo será apresentado aos presentes à sessão, junto aos demais documentos de habilitação, e após será juntado aos autos processuais.

Painel, 28 de julho de 2021

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____@_____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Item	Quant.	Unidade	Descrição/ Especificação	Marca/ Fabricante	Número Registro do Medicamento no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	300	Frasco	Gluconato de cloroxidina 0,12% solução bucal 250 mL				
2	50.000	UND	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUINEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSIMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 MG/DL Á 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS . AS TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSIMETROS NOS QUAIS NÃO				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

Prazo de entrega:.....

Declaro que as cotações dos itens cuja aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) é obrigatória estão de acordo com a Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006. **(SE FOR O CASO)**

Declaro para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação considerando ainda, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

Local, ____/____/____

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Assinatura

OBS.: Esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa e apresentada junto aos documentos de Credenciamento, ou dentro do envelope nº01 (PROPOSTA), conforme subitem 4.2.4 e 4.3 deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,

DECLARA que se **ENQUADRA** como(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Painel, de de 2021.

Assinatura do Representante legal

OBS.: Esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa e apresentada junto aos documentos de Credenciamento, ou dentro do envelope nº01 (PROPOSTA), conforme subitem 4.2.3 e 4.3 deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no bairro _____, no município de _____, estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, declara expressamente sob as penas da LEI:

- Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- Declara que tomou conhecimento e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas.
- Declara que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.
- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- Declara que não têm em seu quadro servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme o inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Paineiras – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paineiras, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável legal pela empresa

OBS.: Esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa e apresentada junto aos documentos de Habilitação “Envelope 2”.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º/2021.

Aos... dias do mês de de 2021, o **Município de PaineL**, através do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Major José Serafim – Centro – PaineL/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.251.688/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Antônio Marcos Cavalheiro Flores**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em xx/xx/2021 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PAINEL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de PaineL, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Lages, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

PaineL,de de 2021.

MUNICÍPIO DE PAINEL

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____